

Normas regulamentares do Mestrado em Direito Transnacional

RE.GE.131.0

Acreditado em 2023-07-27 pela A3ES (processo NCE/22/2200427), registado em 2023-09-11 no site da DGES

https://www.dges.gov.pt/simges/public/www/cursos/11150

Aprovadas no Conselho Científico de 24 de abril de 2024

Artigo 1.º

Objeto e Âmbito

- 1. O presente Regulamento, aplicável ao Mestrado em Direito Transnacional, do Departamento de Direito da UPT, destina-se a definir as normas regulamentares relativas às matérias referidas no Decreto-Lei nº 74/2006 de 24 de março com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 65/2018, de 16 de agosto.
- 2. Supletivamente, de acordo com a natureza dos casos omissos, deverá aplicar-se os seguintes Regulamentos em vigor na Universidade Portucalense (UPT):
- a) O Regulamento Pedagógico;
- b) O Regulamento Administrativo;
- c) O Regulamento do ciclo de Estudos conducente ao grau de Mestre.

Artigo 2.º

Designação do curso

O Ciclo de Estudos, designado por Mestrado em Direito Transnacional, foi autorizado em 27/07/2023 pela A3ES, publicado em 28/07/2023, pela A3ES e registado em 11/09/2023, pela DGES.

Artigo 3.º

Atribuição do grau de mestre

O grau de mestre em Direito Transnacional pela UPT é conferido aos que, através da aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso de mestrado e da aprovação no ato público de defesa da dissertação, tenham obtido 120 ECTS.

Artigo 4.º

Condições específicas de ingresso

Podem candidatar-se ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre:

a) Titulares do grau de licenciado em Direito ou áreas afins ou equivalente legal;

- b) Titulares de um grau académico superior estrangeiro, conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos em Direito ou áreas afins, organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo;
- c) Titulares de um grau académico superior estrangeiro, em Direito ou áreas afins, que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado pelo Conselho Científico da Universidade;
- d) Candidatos detentores de um currículo académico escolar, científico ou profissional que o Conselho Científico da Universidade reconheça atestar capacidade para realização deste ciclo de estudos.

Artigo 5.º

Critérios de Seriação

- 1. A seriação dos candidatos aos 2.º ciclos de estudos da Universidade Portucalense é feita com base na valorização de mérito resultante da classificação final da licenciatura majorada pelos seguintes fatores, conforme Anexo II:
 - a) Habilitação Académica (HA) licenciatura na área do CE, mestrado e/ou doutoramento, ações de formação não conferentes de grau na área científica principal do ciclo de estudos a que é apresentada candidatura (majoração entre 0 e 3 valores);
 - Experiência Profissional (EP) tempo de serviço relevante para o ciclo de estudos;
 exercício de cargos de coordenação ou direção desempenhados na área científica
 principal do ciclo de estudos (majoração entre 0 e 3 valores);
 - c) Produção Científica Relevante (PC) quantidade e qualidade de publicação de livros como autor; quantidade e qualidade de artigos publicados em revistas com arbitragem científica; quantidade e qualidade de artigos em conferências com indexação WoS ou SCOPUS; participação em projetos com financiamento, entre outros (majoração entre 0 e 4 valores).
- 2. As classificações devem ser atribuídas numa escala de 0 a 20 valores, sendo 20 o limite máximo, após a atribuição dos valores majorados.
- 3. Caso haja dois ou mais candidatos com a mesma classificação, o desempate far-se-á através de uma entrevista que será classificada na escala 0 a 20. Neste caso, a avaliação curricular terá um peso de 50% e a classificação da entrevista terá um peso de, também, 50%.
- 4. Compete ao Coordenador do ciclo de estudos a seriação dos candidatos.

Artigo 6.º

Condições de Funcionamento

- A coordenação científica e a gestão do curso são da responsabilidade de um professor doutorado na área científica predominante do ciclo de estudos, ou em área afim, que se encontre em regime de tempo integral na UPT;
- O Coordenador é nomeado, antes do início de cada ano letivo, pelo Reitor, sob proposta da Direção do Departamento que ministra o curso e ouvido o Conselho Científico.
- Os períodos letivos, os períodos de avaliação e as férias são definidos no início de cada ano letivo.
- 4. A calendarização das provas de avaliação deve ser afixada pelos serviços académicos no prazo máximo de um mês e 15 dias consecutivos após o início da atividade letiva.
- 5. As unidades curriculares são ministradas seguindo modelo de aprendizagem hibrido.

Artigo 7.º

Objetivos gerais do ciclo de estudos

O Mestrado em Direito Transnacional visa:

- 1. Oferecer uma formação em Direito Transnacional latu sensu;
- Desenvolver competências de análise e compreensão das dinâmicas jurídicas, institucionais e sociais que se manifestam a nível internacional, nos planos global e regional;
- 3. Aprofundar os conhecimentos adquiridos no 1.º Ciclo de Estudos em Direito, com um especial enfoque no fenómeno da globalização e nos regimes jurídicos internacionais, transnacionais e europeu;
- 4. Potenciar a continuidade dos estudos para um terceiro ciclo nesta área do conhecimento;
- 5. Preparar os mestrandos para uma carreira profissional, com um nível de preparação intermédia entre a licenciatura e o doutoramento.

Artigo 8.º

Objetivos de aprendizagem do ciclo de estudos

São objetivos de aprendizagem do Mestrado em Direito Transnacional e Europeu:

- Aplicar os principais quadros epistemológicos do Direito Transnacional, internacional e europeu;
- 2. Analisar os principais atores e problemáticas jurídicas internacionais e europeias contemporâneos;
- 3. Comparar diferentes enquadramentos legais e institucionais internacionais e europeus;
- Desenvolver competências especializadas essenciais ao exercício de uma profissão jurídica, valorizando o perfil dos alunos para contextos profissionais internacionais e europeus;
- 5. Desenvolver uma consciência crítica relativamente aos conhecimentos adquiridos e capacidade de produzir investigação relevante e original nestas áreas de estudo;
- 6. Aplicar os conhecimentos adquiridos em contexto real de eventos científicos e no âmbito de parcerias com entidades externas.

Artigo 9.º

Estrutura curricular e plano de estudos

O ciclo de estudos integra um Curso de Mestrado, composto por um conjunto organizado de unidades curriculares obrigatórias, a que corresponde 60 créditos, e uma Dissertação de natureza científica, a que correspondem outros 60 créditos, nos termos do plano de estudos, definido no Anexo I.

Artigo 10.º

Processo de acreditação

O processo de creditação segue o disposto no Regulamento do Reconhecimento e Creditação de Competências em vigor na UPT.

Artigo 11.º

Regime de avaliação de conhecimentos

- O regime de avaliação de conhecimentos das unidades curriculares que integram o plano de estudos é definido pelo Regulamento Pedagógico em vigor na Universidade Portucalense.
- 2. Os elementos e critérios de avaliação das unidades curriculares são da competência dos docentes responsáveis pelas mesmas e são descritos na respetiva ficha.

Artigo 12.º

Requisitos para inscrição na UC Dissertação

- O estudante pode inscrever-se em dissertação desde que tenha concluído, com aproveitamento, as unidades curriculares do respetivo curso de mestrado, ressalvado o disposto no número seguinte.
- A unidade curricular Dissertação poderá ser iniciada desde que estudante não tenha em atraso mais do que uma unidade curricular do conjunto que integra o respetivo curso de mestrado.

Artigo 13.º

Processo de cálculo da classificação final

- A classificação do curso de mestrado é a média aritmética ponderada por créditos ECTS, calculada até às centésimas e arredondada às unidades, das classificações obtidas nas unidades curriculares que o integram.
- A classificação final do ciclo de estudos de mestrado é a média aritmética ponderada, calculada até às centésimas e arredondada às unidades, das classificações obtidas em todas as unidades curriculares que o integram (unidades curriculares do curso de mestrado e dissertação).
- 3. Na classificação da dissertação o júri terá em consideração a qualidade científica e técnica do trabalho desenvolvido e o desempenho do candidato no ato público.
- 4. Os coeficientes de ponderação são iguais ao número de créditos atribuídos a cada unidade curricular.
- 5. Ao grau académico de mestre é atribuído uma classificação final, expressa no intervalo de 10 a 20 da escala numérica inteira de 0 a 20.
- Aos alunos aprovados são associadas às classificações finais as menções qualitativas de Suficiente, Bom, Muito Bom e Excelente.

Artigo 14.º

Escolha do tema da dissertação

Até 15 dias úteis, descontando dias de férias, após a publicação da última classificação obtida numa unidade curricular do curso de mestrado, os estudantes devem reunir com os respetivos coordenadores para definirem o tema da dissertação de acordo com as linhas e interesses de investigação do IJP – Instituto Jurídico Portucalense, devendo, nesse prazo, comunicar, em impresso próprio fornecido pela Secretaria Académica, o tema que se propõem desenvolver.

Artigo 15.º

Processo de Nomeação do Orientador e Regras a observar na Orientação

 O processo de nomeação do orientador segue o disposto Regulamento do Ciclo de Estudos conducente ao grau de Mestre em vigor na UPT.

- 2. Cabe ao aluno entrar em contacto com o orientador.
- 3. A orientação baseia-se no princípio da liberdade académica e deve assegurar o acompanhamento efetivo dos trabalhos de investigação, não se responsabilizando, todavia, o orientador pelas opiniões e formulações que venham a constar da Dissertação.

Artigo 16.º

Estrutura formal da dissertação de mestrado

- A dissertação de Mestrado, deve obedecer às Normas para a Formatação das Dissertações de Mestrado e Teses de Doutoramento da UPT.
- 2. A Dissertação deve ter entre 50 a 70 páginas, não abrangendo o índice, a indicação bibliográfica e eventuais anexos.
- A dissertação de mestrado deve conter resumos em Português e em Inglês, cada um até cento e cinquenta palavras, destinados à difusão pelas vias que a UPT entenda convenientes.
- 4. No caso de substituição da dissertação por um relatório sobre a atividade profissional este deve conter, em anexo, todos os documentos comprovativos (cópia autenticada) dos eventuais estágios, ações de formação e trabalhos científicos realizados pelo candidato a que faça referência o relatório a defender publicamente.
- 5. A Dissertação de Mestrado deve:
 - a) Representar um contributo para a análise crítica e a compreensão de qualquer matéria situada na respetiva área de especialização, e não uma mera descrição de factos ou institutos;
 - b) Ser original e pode ser redigida em português ou inglês.

Artigo 17.º

Prazos Máximos para a Realização do Ato Público de Defesa da Dissertação e Regras das Provas

- Os prazos máximos para a realização do ato público de defesa da dissertação seguem o disposto no Regulamento do Ciclo de Estudos conducente ao grau de Mestre em vigor na UPT.
- As regras para as provas de defesa de dissertação seguem o disposto no Regulamento do Ciclos de Estudos conducente ao grau de Mestre em vigor na UPT.

Artigo 18.º

Regras para nomeação, constituição e funcionamento do Júri

As regras para a nomeação, constituição e funcionamento do júri seguem o disposto no Regulamento do Ciclo de Estudos conducente ao grau de Mestre em vigor na UPT.

Artigo 19.º

Prazos de emissão e elementos que constam obrigatoriamente dos diplomas e cartas de curso

- 1. Os prazos para emissão do diploma, da carta de curso e do suplemento ao diploma seguem o disposto no Regulamento Administrativo em vigor na UPT.
- 2. Dos diplomas e cartas de curso constarão os elementos previstos no Regulamento Administrativo em vigor na UPT.

Artigo 20.º

Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico

O processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico segue o disposto no Regulamento Pedagógico em vigor na UPT.

Artigo 21.º

Lacunas e dúvidas de interpretação e aplicação

Os casos omissos e as dúvidas de interpretação e aplicação do presente regulamento são resolvidos pelo Diretor do Departamento que tutela o curso que, caso se justifique, ouvirá previamente a Comissão Técnico-Científica do Departamento.

Artigo 22.º

Entrada em vigor

1. O presente Regulamento entra em vigor no ano letivo de 2024/2025.

ANEXO I – Estrutura curricular e plano de estudos

1- Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

ÁREA CIENTÍFICA	SIGLA	CRÉDI	TOS
ARLA CILIVIII ICA	SIGLA	OBRIGATÓRIOS	OPTATIVOS
Direito	D	114,0	0
Relações Internacionais	RI	6	0
Subtotal		120,0	0
Total		120,0	

Observações:

-	
Regime de funcionamento Pós-Laboral ou Diurno.	

2 - Plano de Estudos

1.º Semestre

QUADRO N.º 2

Unidade Curricular	Área	Tipo	ECTS	Horas de	Horas
	Científica			contacto	totais
Direito Administrativo Global	D	Semestral	6	TP:24	162
Direito Constitucional Europeu	D	Semestral	6	TP:24	162
Direito Internacional Privado Europeu	D	Semestral	6	TP:24	162
Direito Transnacional	D	Semestral	6	TP:24	162
Governança Global e Organizações Internacionais	RI	Semestral	6	TP:24	162

2.º Semestre

QUADRO N.º 3

Unidade Curricular	Área	Tipo	ECTS	Horas de	Horas
	Científica			contacto	totais
Direito Europeu de Defesa do Consumidor	D	Semestral	6	TP:24	162
Direito Europeu do Mar e do Ambiente	D	Semestral	6	TP:24	162
Direito Internacional e Europeu do Trabalho	D	Semestral	6	TP:24	162
Direito Tributário Europeu e Internacional	D	Semestral	6	TP:24	162
Sistema Financeiro Internacional e Europeu	D	Semestral	6	TP:24	162

3.º e 4.º Semestres

QUADRO N.º 4

Unidade Curricular	Área	Tipo	ECTS	Horas de	Horas
	Científica			contacto	totais
Dissertação	D	Anual	60	OT:30	1620

ANEXO II - CRITÉRIOS DE SERIAÇÃO

Critérios	Majoração
Habilitações académicas (HA)	Até 3
	valores
Licenciatura na área do CE	1
Mestrado numa área afim	2
Doutoramento numa área afim	3
Ações de formação, não conferentes de grau, na área científica	
principal do ciclo de estudos:	
• < 50 horas	0,5 (cada)
• 50-100 horas	0,75 (cada)
• > 100 horas	1 (cada)
Experiência Profissional Relevante (EP)	Até 3
	valores
a) Tempo de serviço, relevante para o ciclo de estudos:	
Mais de 10 anos	Até 3
• 5 a 10 anos	1-2
Menos de 5 anos	0-1
b) Exercício de cargos de coordenação ou direção desempenhados na	
área científica principal do ciclo de estudos	1
Produção Científica Relevante (PC)	Até 4
	valores
a) Apresentação de comunicações em encontros científicos	0,25 (por
	cada)
b) Artigos publicados em atas de encontros científicos	0,5 (por
	cada)
c) Artigos publicados em revistas nacionais ou internacionais sem	0,5 (por
indexação	cada)
d) Artigos publicados em revistas nacionais ou internacionais com indexação	2 (por cada)
e) Capítulo de livro publicado	0,5 (por
	cada)
f) Publicação de livro	2 (por cada)
g) Participação em projetos de investigação	Até 2 (por
	cada)

A classificação final dos candidatos, para efeitos de seriação, é obtida através do somatório da classificação final da licenciatura e das pontuações obtidas para habilitação académica adicional (até um máximo de 3 valores), produção científica (até um máximo de 4 valores) e experiência profissional (até um máximo de 3 valores). As classificações são atribuídas numa escala de 0 a 20 valores, sendo 20 o limite máximo, após a atribuição dos valores majorados.

Critérios de desempate de candidatos, aferidos por entrevista:

- a) Motivação para a frequência do curso (50%);
- b) Proficiência na língua inglesa (50%).